

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente **TERMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25, Bairro Calhau – CEP nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela sua Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA), denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FORSETI SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.417.909/0001-12**, sediada à Rua Duque de Caxias, nº 27, Recanto dos Nobres, São Luís/MA, CEP: 65074-245, neste ato representada pelo Sr. **LIVIO FERREIRA FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 053.939.142.014-2 SESP MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.673.893-00, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, conforme as cláusulas abaixo:

Pelas partes presentes, no intuito de efetuar o pagamento em favor da empresa **FORSETI SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, objeto do **Contrato nº 173/2022-GCC/EMSERH**, referente à diferença entre os valores pagos e aqueles que foram alterados pela **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EXERCÍCIO 2024/2025**, com abrangência territorial em São Luís/MA, Registro no MTE nº MA000059/2024, data do Registro no MTE: 07/03/2024, foi lavrado o presente **TERMO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas, o qual depois de lido e achado conforme pelos transatores, foi por eles assinado, para que surta seus efeitos com fulcro no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

1.1 Os valores da repactuação referente às CCT's **2024/2025** terão vigência retroativa a partir de **01/02/2024** e término em **23/03/2024**, sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, reajustados no percentual de **3,82% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Será pago o valor retroativo total de **R\$ 1.300,83 (um mil e trezentos reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a diferença do valor repactuado e o valor pago referente aos meses de **FEVEREIRO A MARÇO/2024**, devendo ser pago em parcela única.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL CCT 2023	VALOR MENSAL CCT 2024	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE 01 DE FEVEREIRO 2024 A 23 DE MARÇO DE 2024
1	Hospital de Barreirinhas	R\$ 34.557,16	R\$ 35.293,48	R\$ 736,32	R\$ 1.300,83
TOTAL		R\$ 34.557,16	R\$ 35.293,48	R\$ 736,32	R\$ 1.300,83

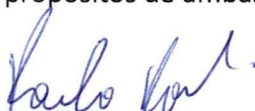
2.2 Desse modo, o valor total para cobrir as despesas deste Acordo Extrajudicial será de **R\$ 1.300,83 (um mil e trezentos reais e oitenta e três centavos)**.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo de Acordo Extrajudicial correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 Serviços Vigilância e Segurança.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Acordo Extrajudicial decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.08945-EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c Cláusula Décima Sétima do Contrato original e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **Contrato Administrativo nº 173/2022-GCC/EMSERH**, não expressamente alteradas por este Acordo Extrajudicial.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e boa-fé de propósitos de ambas as partes.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462


**MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS**
Presidente da EMSERH
Mat. 11.748

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ANDRE VIERA DE CASTRO
CPF Nº: CONSULTOR DE CONTRATOS
Matrícula: 13681/EMSERH


**LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA**
Diretora Administrativa
Matrícula nº 7313/EMSERH

**LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA**
Diretora Administrativa da
EMSERH
Mat. 7.313

Nome: Romão Cassalho Soares
CPF Nº: 011.860.753-76



Documento assinado digitalmente
LIVIO FERREIRA FEITOSA
Data: 09/12/2024 17:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIO FERREIRA FEITOSA
Representante Legal da
Contratada